



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.632/99

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO SÃO TOMÉ e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, estatui, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado por Lei, o Bairro São Tomé, que limita-se pela frente, com o Bairro Jardim das Araras, pela 12ª Rua ou Av. Lauro Figueira de Mendonça; pelo lado esquerdo com o Bairro do Bom Remédio, pela Travessa Rui Rebelo até as imediações da 20ª Rua ou Av. Nossa Senhora do Bom Remédio; lado direito com terras da área indígena e pelos fundos limita-se com o Bairro Piracaná.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaituba tomará a seu encargo a identificação do referido Bairro, fixando placas com o nome mencionado no art. 1º, divulgando o mesmo no mapa da área urbana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 1999.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração